



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

LEI Nº 842 DE 17 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR À COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO – CAEMA, O TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO RAIMUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, o terreno, localizado na Rua São Silvestre, nº 205, Bairro São Raimundo, neste Município, com os seguintes limites e dimensões: do ponto 01(coordenadas N=9717256,13; E=603876,02) ao ponto 02(coordenadas N=9717258,5; E=603883,51), frente com a rua José Paulo da Silva, mede 7,86m; do ponto 02 ao ponto 03(coordenadas N=9717234,66; E=603891,04), lateral direita limita-se com a Rua São Silvestre, mede 25,00m; do ponto 03 ao ponto 04(coordenadas N=9717232,29; E=603883,54), fundos, limita-se com casas de terceiros, mede 7,86m; do ponto 04 ao ponto 01, lateral esquerda, limita-se com casa de nº 206 e mede 25,00m; fechando um polígono de área medindo 196,50m² e perímetro de 65,72 metros lineares.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º será destinado à implantação de uma estação elevatória de esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São José de Ribamar, a ser construído.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

§ 1º - O terreno doado reverterá ao patrimônio do Município se, no prazo de 03(três) anos, a contar de sua doação, não for construída a estação elevatória de que trata este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 17
DE JULHO DE 2009**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal